



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2508056400100048302,2508056400100048301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LUZIELDA DE SOUSA RODRIGUES - **CNPJ/CPF:** 549.230.773-87

Endereço: Lateral Sul - 826 - Santo Sátiro - Maracanaú - CE - 61919-005

Telefone: (85) 99837-3858

E-mail: douglassantanazx@gmail.com

Procurador(a): FRANCISCO DOUGLAS MORENO SANTANA - **CPNJ/CPF:** 070.368.063-38

Telefone: (85) 99446-2314

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

Banco Bradesco S.A.

NU PAGAMENTOS S.A.

Nome Fantasia:

Banco Bradesco

Nubank

CPF/CNPJ:

60.746.948/0001-12

18.236.120/0001-58

Endereço de Correspondência:

Núcleo Cidade de Deus, s/n - s/n - Vila Yara - Osasco - SP - 06029-900

Rua Capote Valente - nº 39 - Pinheiros - São Paulo - SP - 05409-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **22/09/2025 às 10:30** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ksd-qney-fac>

Relato:

Relata a consumidora que, no dia 21/08/2025, no início da tarde, recebeu uma mensagem via aplicativo WhatsApp de pessoa que se passou por sua filha, informando que teria quebrado o celular e solicitando um aparelho emprestado. Durante a conversa, a suposta filha pediu a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para pagamento de uma conta urgente.

A consumidora respondeu que não dispunha do valor integral, mas que buscaria auxílio com o genro. Na sequência, a pessoa que se passava por sua filha enviou uma chave PIX, para a qual foi transferida a quantia de R\$ 1.934,00 (mil, novecentos e trinta e quatro reais). Logo após a realização da transferência, a referida pessoa bloqueou a consumidora no aplicativo.

Somente então a consumidora percebeu tratar-se de um golpe, entrando em contato por ligação com sua filha, que confirmou não ter feito o pedido. Imediatamente, a consumidora acionou o banco de origem (Nubank), sendo informada de que o caso passaria por análise, com prazo médio de 03 (três) horas para retorno. A consumidora, entretanto, contesta que tal prazo seria suficiente para que os golpistas retirassem o valor da conta.

Também procurou o banco de destino (Bradesco), onde recebeu a informação de que a conta utilizada para o recebimento da transferência encontrava-se bloqueada, com retenção de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Posteriormente, o Nubank retornou à consumidora informando que restava apenas o saldo de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos).

Diante dos fatos narrados, a consumidora buscou o Procon para intermediação, requerendo providências na tentativa de solução do caso.

Pedido: Requer o estorno do valor de R\$ 1.934,00 (mil, novecentos e trinta e quatro reais), haja vista ter sido vítima de fraude.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Maracanaú/CE, 02 de Setembro de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 02/09/2025

Ass. do consumidor(a): _____

LUZIELDA DE SOUSA RODRIGUES